



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 15/2022

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando que nos seja remetido no prazo regimental resposta aos seguintes questionamentos acerca das ações desenvolvidas pelo poder executivo municipal de Itajaí, visando a redução gradativa do número de veículos de tração animal, conforme disposto na Lei Municipal n. 7.253, de 18 de dezembro de 2020, em seu art. 2º, tais como: 1) Foi realizado o cadastramento social de todos os condutores de veículos de tração animal? Favor nos remeter relatório. a) Caso não tenha sido realizado o referido cadastramento, favor nos informar qual o motivo e quando será realizado, uma vez que no art. 3º da referida Lei ficou estabelecido o prazo de dois anos, para que seja proibida, em definitivo, a circulação de veículos de tração animal no município de Itajaí. 2) Favor nos remeter relatório contendo a relação na íntegra dos nomes dos condutores de veículos de tração animal, especificando quais foram as ações que o poder executivo realizou para a capacitação, formação técnica, incubação de cooperativas, e empreendimentos sociais solidários, a fim de que estes possam ser inseridos no mercado de trabalho, ou outras atividades que estejam contemplando todos os condutores de veículos de tração animal identificados e cadastrados pelo Poder Executivo. a) Quando realizado o cadastramento social dos condutores de veículos de tração animal, qual a renda mensal informada por estes? b) Após as ações de capacitação realizada pelo executivo, qual a expectativa de renda estimada aos referidos condutores? Estima ser uma renda que possibilitará a essas famílias proverem seu próprio sustento e viver em condições dignas? Em caso negativo ao primeiro questionamento deste item, quais ações serão realizadas pelo poder executivo a fim de complementar a renda destes? 3) Considerando que tramita nesta Casa Legislativa o PLO n. 260/2019, que regulamenta a coleta de materiais recicláveis no Município de Itajaí, e em seu art. 3º estabelece que "fica expressamente proibido o recolhimento dos materiais por veículos automotores ou de tração animal que não os da empresa contratada", quais ações estão ou serão tomadas pelo poder executivo municipal em prol das famílias que ainda estejam laborando em desconformidade com o disposto no referido artigo? 4) Considerando que a UAPA permanece fechada aos finais de semana e após horário comercial, em que local são colocados os animais recolhidos nesse período?

JUSTIFICATIVA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



O presente requerimento visa obter informações junto ao poder executivo municipal, se as ações previstas na Lei n. 7.253, de 18 de dezembro de 2020 foram realizadas, e quais foram essas ações para a capacitação, formação técnica, incubação de cooperativas, e empreendimentos sociais solidários que viabilizem uma maior produtividade e a inclusão social dos condutores de veículos de tração animal, a fim de que estes possam ser inseridos no mercado de trabalho, ou outras atividades que por meio de políticas públicas de transposição gradativa, e que contemple todos os condutores de veículos de tração animal identificados e cadastrados pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - Podemos

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB

HILDA CAROLINA DEOLA
VEREADORA - PDT